



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 112.2025

OUTROS DOCUMENTOS

- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
- RESPOSTA AO RECURSO - ANÁLISE DE PROJETO CULTURAL "E TOME FORRÓ" DA PROPONENTE CARINE TAVARES NOVAIS AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 112/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 112/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARACI BAHIA E DO OUTRO A EMPRESA: ESS SERVICOS MEDICOS LTDA. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 60.239.153/0001-18, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, n° 01, Centenário, Jacaraci - BA, representada pelo Prefeito Municipal, Deusedit Carvalho Rocha, **juntamente** com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, representado pelo gestor Péricles Tiago Leal Luz Públio, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, **CONTRATANTES** e de outro lado à empresa **ESS SERVICOS MEDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **60.239.153/0001-18**, sediada na Rua Diamantina, N° 538, Andar 2, Vila Maria, São Paulo, CEP: 02.117- 611, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Érika Santos Sobrinho, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Amigável Contratual**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 do Contrato de prestação de serviços n° **112/025**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 112/2025, para a contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços médicos de forma presencial no município de Jacaraci.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 02 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Fica acordado que o Município de Jacaraci, após a assinatura do presente termo de rescisão amigável, compromete-se a efetuar o pagamento à empresa **ESS SERVICOS MEDICOS LTDA.** pelos serviços médicos prestados, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da COMARCA de **JACARACI/BA** para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JACARACI, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ/MF n° 13.677.109/0001-00

Deusedit Carvalho Rocha





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00



CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n.º 11 901.856/0001-54

CONTRATANTE

ESS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF n.º: 60.239.153/0001-18

Érika Santos Sobrinho

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



**ANEXO VII****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**NOME DO AGENTE CULTURAL: **Carine Tavares Novaes**CPF: **066.296.925-19**NOME DO PROJETO INSCRITO: **“E Tome Forró”**CATEGORIA: **Grupo musical****RECURSO:**

Ao Comitê Municipal de Gestão da PNAAB, com base na **Etapa de Seleção** do Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Ao fazer uma análise do cenário atual de classe artística musical do nosso município de Jacaraci hoje, podemos notar, a baixa heterogeneidade. Principalmente no quesito “Banda”, e ainda mais bandas que carregam a frente, mulheres.

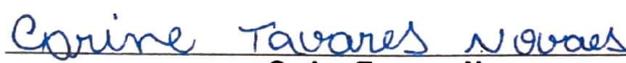
Ao examinarmos as bandas proponentes do Edital Aldir Blanc de Fomento a cultura 2025, conseguimos observar claramente uma disparidade entre os proponentes atuantes e não atuantes na cultura.

Construindo uma análise mais profunda, pode-se perceber claramente, que a “banda” selecionada em primeiro lugar na tabela de classificação do edital, não assume hoje, um papel de apresentações artísticas frequentes. São agentes culturais que não apresentam agendas, eventos e nem movimentos em plataformas digitais. Embora reconheçamos a importância desses, dedicada à música jacaraciense no passado.

Hoje, como artista atuante, com banda formada, agendas, eventos e um vasto portfólio em construção, me sinto lesada por um resultado que não condiz com a realidade atual.

Por tudo isso, registro aqui o meu descontentamento, enquanto artista local, e peço a revisão das notas, ainda considerando que, por ser proponente do sexo feminino, teria um acréscimo de 2,0 pontos adicionais a nota total, assim como consta nos termos do edital.

Jacaraci -BA, 30 de maio de 2025.


Carine Tavares Novaes

Carine Tavares Novaes





Resposta ao Recurso – Análise de Projeto Cultural “E tome forró” da proponente Carine Tavares Novais ao resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

Prezada proponente,

Após análise do recurso interposto referente à avaliação do projeto submetido ao **edital de chamamento público n.º 04/2025** da Política Nacional Aldir Blanc no município de Jacaraci, informamos que a pontuação atribuída ao projeto foi realizada em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no referido edital.

Quanto à solicitação de acréscimo de 2 (dois) pontos adicionais com base no critério de bonificação para proponentes do sexo feminino, esclarecemos que tal bonificação se aplica exclusivamente às inscrições realizadas de forma **individual**, conforme definido nas regras do edital. No caso em questão, a inscrição foi realizada como **grupo cultural** e segundo o edital, para inscrições feitas por grupos culturais, a bonificação de 2 pontos é aplicável **apenas quando o grupo for composto por 50% ou mais de mulheres**, o que não foi comprovado no processo de inscrição.

Dessa forma, a pontuação inicialmente atribuída permanece inalterada, e o recurso é indeferido.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e isonomia no processo seletivo, agradecendo pela participação e pelo interesse em contribuir com a cultura de nosso município.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

Edital PNAB – Jacaraci



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3897-A195-8489-C618-A863> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3897-A195-8489-C618-A863



Hash do Documento

fdb869b12c9bf587e2079ee6a03772c3834911ef9db72b6eb7dbb7855afb01c6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2025 14:54 UTC-03:00